Docusign Envelope ID: AFE27F76-71D7-86FE-83C0-32EA5AE71B8E

TARANIS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 31.164.462/0001-78

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 12 de agosto de 2026, às 10:00 horas, na sede social da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, Sala 201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002 ("Administradora") na qualidade de Administradora do **TARANIS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("**Fundo**")

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A convocação foi regularmente realizada, via e-mail, no dia 30 de junho de 2026 e publicada na página do Fundos.net, na forma determinada pelo Regulamento. Compareceram os Cotistas titulares de 97,55% (noventa e sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) das Cotas emitidas do Fundo. Presentes, ainda, representantes da **ARM CAPITAL LTDA.,** sociedade anônima de capital fechado com atividade de gestão de recursos, nos termos da Resolução CVM nº 21, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.982.746/0001-16, com sede na Rua Real Grandeza, nº 46, Casa 1, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22281-034, com atos constitutivos registrados na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.1265225-4, devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 21.341, de 18 de outubro de 2023. na qualidade de Gestora do Fundo ("Gestora").

3. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA: A Assembleia foi instalada em primeira convocação com a presença de 97,55% (noventa e sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), observado o item 4.11 da Parte Geral do Regulamento, restando atendido o quórum de instalação

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Marco Bernardi; Secretário: André Nogueira.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a destituição do atual Agente de Cobrança do Fundo, MDC Assessoria Empresarial S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 08.608.615/0001-07, com a consequente exclusão de todas as previsões a ela relacionadas no Regulamento do Fundo, incluindo, mas não se limitando ao ajuste da Definição de "Agente de Cobrança" e à exclusão do item 4.3 do Regulamento do Fundo; **(ii)** a alteração da taxa de gestão do Fundo, que passará a ser equivalente à soma de (i) uma remuneração fixa de R$ 30.000,00 (trinta mil

Docusign Envelope ID: AFE27F76-71D7-86FE-83C0-32EA5AE71B8E

reais) mensais corrigidos anualmente pelo IPCA, e (ii) o equivalente ao percentual de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) sobre os valores efetivamente recebidos pelo Fundo nos Eventos de Sucesso. **(iii)** a alteração do Regulamento, com o objetivo de incluir o item 3.3.3 em sua Parte Geral, para que conste a seguinte redação: "3.3.3 A Gestora não responderá, em nenhuma hipótese, por eventual perda que o Fundo ou seus Cotistas venham a sofrer, exceto se decorrentes de comprovada atuação em desacordo à legislação ou ao Regulamento do Fundo, por culpa ou dolo, conforme decisão judicial transitada em julgado. O Fundo indenizará e manterá indene a Gestora pelos custos, despesas, honorários advocatícios e custas judiciais que venha a arcar ou a ser obrigado a arcar na defesa de processos administrativos, judiciais, procedimentos arbitrais ou defesa de qualquer pleito de terceiros que objetive responsabilizá-lo pela sua atuação como prestador de serviços nos termos deste Regulamento, arcando diretamente com tais despesas ou reembolsando o gestor em até 2 (dois) dias úteis, ressalvado quando houver uma decisão judicial, administrativa ou arbitral, transitada em julgado, imputando a perda ou prejuízo do Fundo ou dos Cotistas à conduta irregular da Gestora, hipótese na qual a Gestora reembolsará o Fundo pelos desembolsos realizados nos termos deste item em até 2 (dois) dias úteis da decisão administrativa final, decisão arbitral ou judicial transitada em julgado imputando a perda ou prejuízo do Fundo e/ou dos Cotistas à conduta irregular da Gestora". **(iv)** a contratação do novo patrono das Ações Judiciais, com base nas propostas a serem apresentadas oportunamente pela Gestora e previamente submetidas à apreciação dos Cotistas, bem como autorizar a destituição dos atuais advogados para a estrita implementação da proposta aprovada; **(v)** alteração da responsabilidade dos cotistas de limitada para ilimitada, com a consequente inclusão do Apêndice C, no qual constará o Modelo de Termo de Ciência e Assunção de Responsabilidade Ilimitada, bem como os ajustes pertinentes no Regulamento para refletir tal alteração, inclusive a alteração da denominação do Fundo de TARANIS – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA para TARANIS – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS; **(vi)** Autorização da emissão privada de 100.000 cotas da subclasse subordinada júnior, respeitado o valor da curva da respectiva subclasse e as demais características descritas no Regulamento do Fundo. **(vii)** a autorização à Administradora e à Gestora a praticarem todos os atos necessários à implementação das matérias aprovadas incluindo, mas não se limitando, à rescisão e elaboração de contratos, bem como ao ajuste nos documentos da operação, com o exclusivo objetivo de refletir as deliberações dos Cotistas.

6. DELIBERAÇÕES:

Aberta a Assembleia, a Administradora apresentou os representantes dos presentes. Além da indicação dos representantes do cotista e da gestora, registrou-se a presença de representante da VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., agente fiduciário da 5ª Emissão de Debêntures da Inepar S.A. Indústria e Construções e de um membro do Conselho de Administração da Inepar S/A, Sr. Hugo Queiroz. Foi destacado que estes dois últimos não detêm direito a voto, uma vez a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

Docusign Envelope ID: AFE27F76-71D7-86FE-83C0-32EA5AE71B8E

não é cotista do Fundo e o membro do Conselho de Administração da Inepar S.A não possui poderes de representação e de voto.

A Administradora registrou o recebimento da cópia da notificação encaminhada pela VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda à Inepar S.A. Indústria e Construções, via e-mail, no dia 11 de agosto de 2026.

Ato contínuo, o representante legal da totalidade dos cotistas presentes solicitou a suspensão da presente Assembleia por 30 dias, tendo em vista a necessidade de melhor avaliação das matérias constantes na Ordem do Dia. Neste contexto, solicitou que a Assembleia Geral de Cotistas seja reaberta no dia 11 de setembro de 2026, às 10 horas.

7. DESDOBRAMENTOS:

Considerando a solicitação da totalidade dos cotistas presentes, foi **APROVADA A SUSPENSÃO** da presente Assembleia Geral de Cotistas para o dia **11 de setembro de 2026, às 10 horas.**

A Administradora indicou que, sem prejuízo do disposto no Edital de Convocação, notadamente no que se refere à possibilidade do envio dos votos, por meio da manifestação de voto enviada em anexo à convocação, bem como considerando a facultatividade da participação por meio da videoconferência, o link de acesso à Assembleia é o seguinte:

TARANIS FIDC - Assembleia Geral de Cotistas - 1ª Convocação (11.09.2026) - Reabertura

Sexta-feira, 11 de setembro · 10:00 – 11:00am

Link da videochamada: https://meet.google.com/uyg-gvwh-axo

Registra-se que, em razão do pedido de suspensão pela totalidade dos cotistas presentes, nenhuma das matérias constantes da Ordem do Dia foi objeto de deliberação nesta data, restando postergadas para a reabertura dos trabalhos.

Por fim, a Administradora registra que, salvo no que se refere à data da Assembleia, todos os termos constantes no Edital de Convocação permanecem inalterados.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se lavrasse a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2026.

Docusign Envelope ID: AFE27F76-71D7-86FE-83C0-32EA5AE71B8E

DocuSigned by

Assinado por: MARCO ANTONIO BERNARDI:04652915896
CPF: 04652915896
Data/Hora da Assinatura: 14/08/2026 | 08:21:18 PDT

O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC ONLINE RFB v5

Marco Bernardi

Presidente

DocuSigned by

Assinado por: ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO:14784105743
CPF: 14784105743
Data/Hora da Assinatura: 17/08/2026 | 11:16:52 PDT

O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

André Nogueira

Secretário

DocuSigned by

Assinado por: ALAN RUSSO NAJMAN:10151961794
CPF: 10151961794
Data/Hora da Assinatura: 17/08/2026 | 05:16:13 PDT

O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

DocuSigned by

Assinado por: ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO:14784105743
CPF: 14784105743
Data/Hora da Assinatura: 17/08/2026 | 11:16:57 PDT

O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

Oliveira Trust DTVM S.A.

Administradora

DocuSigned by

Signed By: ARM CAPITAL LTDA:50982746000116
CPF: 76998720700
Signing Time: 14/08/2026 | 07:56:14 PDT

O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

ARM CAPITAL LTDA.

Gestora